



**INSTITUTO  
PIAGET**

**Adenda aos Regulamentos de Frequência e Avaliação  
Normas Regulamentares Transitórias e de Exceção aplicáveis ao processo de  
ensino-aprendizagem e de avaliação, enquanto durar a suspensão das  
atividades presenciais na Escola Superior de Saúde Jean Piaget de Vila Nova  
de Gaia devido à pandemia SARS-CoV-2**

1. Os cursos em funcionamento nesta Escola Superior de Saúde são lecionados, até informação em contrário, em regime de ensino a distância, respeitando o previsto nos Regulamentos em vigor, desde que estes não colidam com o regime de ensino a distância e com as normas transitórias e de exceção previstas nesta Adenda.
2. A lecionação e avaliação das unidades curriculares (UC) neste regime deve ser ajustada ao regime de ensino a distância.
3. As aulas de tipologia teórico-prática e prática-laboratorial podem ser asseguradas e/ou preparadas para a lecionação em ensino a distância, recorrendo a exercícios de aplicação, simulações e casos virtuais, estudos de casos práticos, e outras estratégias adequadas à especificidade da UC.
4. Enquanto estiverem suspensas as atividades em contexto real de trabalho das UC de tipo Estágio, irão sendo definidas soluções adequadas a cada curso/ estudante consoante a evolução da situação de suspensão de atividades presenciais.
5. Nos cursos em que existam UC que não possam funcionar no regime de ensino a distância, a coordenação deve propor ao/à Diretor/a as medidas necessárias para assegurar o percurso académico dos estudantes, nomeadamente propor um plano de transição para o 2.º semestre de 2019/2020 e anos subsequentes.
6. O calendário letivo aprovado mantém-se, podendo existir ajustes pontuais a alguns prazos para avaliação, os quais serão propostos e analisados caso a caso.
7. Os docentes de cada UC têm de elaborar o plano de atividades para adequar o funcionamento dessa UC ao regime de ensino a distância, o qual deve incluir:
  - a. Momentos Síncronos, correspondentes no mínimo a 75% da carga horária de contacto das UC.
  - b. Momentos Assíncronos.
  - c. Atividades a serem desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem.
  - d. Momentos de avaliação, com identificação da tarefa e % desse momento para a avaliação final (considerando o exposto no ponto 6.)
8. O plano de atividades deve ser complementado com materiais de apoio a serem disponibilizados aos alunos no Moodle.

9. Mantém-se e reforça-se a obrigatoriedade de elaboração dos sumários por aula no PGD, identificando os conteúdos programáticos lecionados, para que os estudantes possam acompanhar o desenrolar das aulas de cada UC.
10. A coordenação de cada curso, em articulação com o/a Diretor/a é responsável pelo acompanhamento aos docentes para a implementação do regime de ensino a distância e das necessárias alterações ao processo de ensino e aprendizagem e às metodologias de avaliação.
11. A avaliação por frequência deve manter-se como prevista nos Regulamentos de Frequência e Avaliação em vigor, com as devidas adaptações dos instrumentos de avaliação à modalidade de ensino a distância, nomeadamente:
  - 11.1. A avaliação por frequência deverá ser organizada em dois blocos cumulativos:
    - a. Bloco 1 - Deve ser privilegiada a modalidade de avaliação formativa das aprendizagens, diversificando-se, para, isso os instrumentos e procedimentos de avaliação: Mini-testes, apresentações, trabalhos individuais ou de grupo realizados durante ou fora dos tempos letivos, ou outros instrumentos e procedimentos de avaliação propostos pelo docente.
    - b. Bloco 2 – Prova de frequência escrita presencial.
  - 11.2. Nos CTeSP mantém-se em vigor o artigo 15.º do respetivo Regulamento de Frequência e Avaliação, no que diz respeito à assiduidade.
  - 11.3. A classificação final de cada UC dos 1.º ciclos de estudos e dos CTeSP é calculada a partir das classificações de cada Bloco, com as seguintes ponderações:
    - i. Bloco 1 – entre 30% e 50%.
    - ii. Bloco 2 – entre 50% e 70%.
  - 11.4. A classificação final de cada UC dos 2.º ciclos de estudos e das Pós-Graduações pode corresponder apenas à classificação final do Bloco 1 ou ser calculada a partir das classificações de cada Bloco, com as seguintes ponderações:
    - i. Bloco 1 – entre 30% e 50%.
    - ii. Bloco 2 – entre 50% e 70%.
12. A avaliação por exame incide sobre uma prova escrita e/ou oral presencial.
  - 12.1. Caso a classificação do Bloco 1 da avaliação por frequência seja positiva, poderá corresponder até 30% na classificação final por exame.
13. Os estudantes poderão inscrever-se, excepcionalmente, a qualquer época de exame, gratuitamente.
  - 13.1. A inscrição é obrigatória e deve ser efetuada até 48 horas antes da realização do exame.
14. A prorrogação dos prazos previstos para avaliação das UC de tipo Estágio, Dissertação, Trabalho de Projeto e Estágio e Relatório Final poderá ser aprovada pelos órgãos, mediante proposta fundamentada apresentada pela coordenação do curso respetivo.

Aprovado em reunião de CTC em 09/04/2020  
Aprovado em reunião de CP em 09/04/2020  
Homologado pela Diretora em 09/04/2020

